

Parecer nº 12/IEF/URFBIO CO - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0042669/2025-06

PROCESSO: 2100.01.0042669/2025-06

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EXTRAÇÃO DE AREIA SÃO GERALDO LTDA

CPF/CNPJ: 07.913.077/0001-00

Endereço: ROD BR 262 KM461

Bairro: ZONA RURAL

Município: ARAÚJOS

UF: MG

CEP: 35603-000

Telefone: (35)997806961

E-mail: ambimengenharia@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GERALDO JOAQUIM SILVA FILHO

CPF/CNPJ: 137.521.626-00

Endereço: RUA DOUTOR MIGUEL GONTIJO

Bairro: CENTRO

Município: BOM DESPACHO

UF: MG

CEP: 35630-016

Telefone:

E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ANGICO

Área Total (ha): 29,93

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 120 Livro: 2RG
Folha: 1 Comarca: NOVA SERRANA

Município/UF: ARAÚJOS

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103900-7C29.DD2C.D0FD.4E87.8FCE.28D7.EB28.1E96

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção

Quantidade

Unidade

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0075	ha
--	--------	----

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0075	ha	488362.09	7809716.32

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	0,0075

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área Preservada		0,0075

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/11/2025

Data vistoria técnica remota: 06/04/2026

Data de emissão do parecer técnico: 07/04/2026

Relação de documentos e estudos apresentados pelo empreendedor para subsidiar a análise do processo:

- ART 20254282742: Layne Campos Silva – Eng. Ambiental e Sanitarista; Registro Profissional: 435487MG
- Projeto de alternativa locacional: 126263125
- PTRF: 126263128
- PIA: 126263117

2. OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 0,0075 ha, localizada na Fazenda Angico, no município de Araújos/MG, destinado à instalação de tubulação para captação de água do Rio Lambari, vinculada à atividade de extração mineral desenvolvida no empreendimento.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel

A intervenção está vinculada ao imóvel rural denominado Fazenda Angico, localizado no município de Araújos/MG. Trata-se de intervenção em APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de 0,0075 ha, destinada à instalação de tubulação para captação de água do Rio Lambari, vinculada à atividade de extração mineral desenvolvida no empreendimento.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- **Número do registro:** MG-3103900-7C29.DD2C.D0FD.4E87.8FCE.28D7.EB28.1E96

- **Área total:** 29,1792 ha

- **Área de reserva legal:** 3,0819 ha (20%)

- **Área de preservação permanente:** 2,8713 ha

- **Área de uso antrópico consolidado:** 23,8373 ha

- **Remanescente de vegetação nativa:** 5,3218 ha

- **Área de servidão administrativa:** 0 ha

- Qual a situação da área de reserva legal

(X) A área está preservada: 3,0819 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal

() Proposta no CAR

(X) Averbada

() Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

04 (quatro) fragmentos vegetacionais, conforme pode ser observado pelas poligonais em verde na imagem abaixo:



Imagem 1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida consiste em intervenção em APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de 0,0075 ha, destinada à instalação de tubulação para captação de água do Rio Lambari, vinculada à atividade de extração mineral desenvolvida no empreendimento localizado na Fazenda Angico, no município de Araújos/MG.

- Taxa de Expediente:

R\$851,77 – DAE 1401363893394 – pago em 17/09/2025 (documento SEI 126263121);

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** Baixa
- **Prioridade para conservação da flora:** Muito baixa
- **Prioridade para conservação – Biodiversitas:** Não ocorre
- **Unidade de conservação:** Não ocorre
- **Áreas indígenas ou quilombolas:** Não ocorre
- **Outras restrições:** Não ocorre

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** A-03-01-8: EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL; PRODUÇÃO BRUTA 50.000 m³/ano.
- **Classe do empreendimento:** -
- **Critério locacional:** 0
- **Modalidade de licenciamento:** LAS/RAS
- **Número do documento:** N°002/2018

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada remotamente com o auxílio das seguintes ferramentas: IDE-Sisema; LandView; Plataforma Sccon – Brasil Mais; Q-Gis; Google Earth Pro; CAR; Sicar; CAP; SIM; SGP; Sistema de Decisões.

Verificou-se que:

- Não foram localizados outros processos de intervenção em nome de EXTRAÇÃO DE AREIA SÃO GERALDO LTDA no Sistema de Decisões;
- A intervenção requerida ocorrerá em APP, sem necessidade de supressão de cobertura vegetal nativa;
- Não haverá supressão de vegetação, o que reduz os riscos sobre a fauna local.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** A topografia da área é caracterizada por patamares, com altimetria variando entre 601 m e 700 m. O relevo apresenta declividade classificada como plana, e a forma do terreno é descrita como retilíneo-convergente.
- **Solo:** CYbe - Cambissolo fluvico Tb eutrófico. Risco a erosão: Muito baixo.
- **Hidrografia:** Quanto à hidrografia, a área de intervenção possui como curso d'água limítrofe o Rio Lambari, afluente do Rio Pará, integrante da Bacia Federal do Rio São Francisco. Não há nascentes no imóvel.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A área objeto da intervenção está inserida no bioma Cerrado e corresponde a APP. A intervenção requerida ocorrerá sem supressão de vegetação nativa, restringindo-se à instalação aérea/exposta de tubulação, sem necessidade de escavações, não havendo geração de material lenhoso. O estudo também registra a existência de vegetação na APP do imóvel.
- **Fauna:** indicada por dados secundárias.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme estudo apresentado, não há alternativa técnica locacional para a intervenção pretendida, uma vez que o ponto selecionado constitui a opção mais viável sob os aspectos técnico, locacional e econômico, sendo, ainda, a única área em que a implantação da tubulação poderá ocorrer sem necessidade de supressão de vegetação em APP, caracterizando rigidez locacional segundo o estudo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a Lei Federal nº 12.651/2012:

“Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.”

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

X - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;”

Ante o exposto, considerando que a intervenção requerida se destina à instalação de tubulação para captação de água do Rio Lambari, vinculada à atividade de extração mineral desenvolvida na Fazenda Angico, no município de Araújos/MG; considerando que a intervenção corresponde à intervenção em APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de 0,0075 ha; considerando, ainda, que, conforme o PIA, a intervenção será executada sem necessidade de escavações e sem geração de material lenhoso; e considerando que já foi emitida outorga de direito de uso de recursos hídricos para a atividade, conforme Portaria nº 12.01.0041136.2025, este parecer é favorável ao deferimento da intervenção ambiental requerida. Com isso, o deferimento do requerimento somente é possível na modalidade sem supressão de vegetação nativa, não sendo autorizada a supressão de indivíduos arbóreos na área objeto da intervenção.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Sobre a vegetação	Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão	- Instalação da tubulação com mínimo contato com o solo, sem supressão de vegetação; - Delimitação e sinalização do local da intervenção;
Recursos hídricos	Possibilidade de carreamento de sedimentos para o curso d'água	- Implantação de barreira física para contenção de sedimentos, a fim de evitar o carreamento de partículas ao curso d'água;
Impactos sobre o meio físico	Alteração pontual do solo e geração de ruídos e vibrações	- Manutenção preventiva dos equipamentos, para reduzir ruídos e pequenas vibrações.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Conforme Instrução de Serviço Sisema 03/2021:

"Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.”

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, sendo aprovada a intervenção em APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de 0,0075 ha, localizada na Fazenda Angico, no município de Araújos/MG, destinada à instalação de tubulação para captação de água do Rio Lambari, vinculada à atividade de extração mineral desenvolvida no empreendimento. Ressalta-se que, por se tratar de intervenção sem supressão vegetal, não há rendimento lenhoso/volumétrico a ser considerado.

Poligonal da área autorizada (126263116).

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória, foi proposto o cercamento de parte da APP, em faixa situada a 50 metros do curso d'água, com cercas de mourões de eucalipto, além do plantio de 25 mudas na área cercada. Sobre o plantio, o documento informa que serão plantadas 25 mudas, com espaçamento de 3 x 3 metros, em covas com dimensões mínimas de 30 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade. O texto recomenda, ainda, o uso de hidrogel nas covas para retenção de água e nutrientes e, quando possível, a correção do pH. Em relação às espécies, o documento orienta que o plantio seja feito com 50% de espécies pioneiras e 50% de espécies não pioneiras e secundárias tardias, priorizando espécies nativas indicadas para recuperação de matas ciliares.

Quanto à manutenção da compensação, a proposta prevê coroamento manual em raio de 50 cm ao redor das mudas, replantio após 60 dias, substituição das mudas que não se desenvolverem após um ano, e tratos culturais contínuos até o fechamento do dossel, com controle da vegetação invasora e manutenção das condições de crescimento das mudas. O cronograma de execução está distribuído ao longo de dois anos.

Área de compensação (126263116)

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não possui

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 5.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar as medidas compensatórias conforme descrito no item 7 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para intervenção ambiental.

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sara Mariana Santiago

MASP: 1554149-3



Documento assinado eletronicamente por **Sara Mariana Santiago, Servidor (a) Público (a)**, em 23/04/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136941814** e o código CRC **AAD1F09D**.